



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 113/2026**

**PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**:

**Considerando** as prioridades da Administração Pública em relação ao estímulo a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho por meio do processo de aprendizagem, instituído pela Lei Municipal nº 2.616, de 16 de fevereiro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 2.880, de 12 de março de 2020;

**Considerando** o caráter assistencial, visando proporcionar ocupação e qualificação por meio do processo de aprendizagem e renda para os jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, que façam parte da população residente no Município de Itapeçerica da Serra e que atendam aos critérios dispostos neste Edital;

FARÁ seleção de 5 (cinco) jovens, a fim de proporcionar ocupação, qualificação e renda, nas repartições públicas do Município, realizando trabalho de Auxiliar Administrativo, conforme descrito abaixo:

**1. QUADRO DE ATIVIDADES**

| <b>Atividade</b>               | <b>*Vagas</b> | <b>Carga Horária das Atividades</b>   | <b>Valor da Bolsa Auxílio</b> |
|--------------------------------|---------------|---|-------------------------------|
| <b>Auxiliar Administrativo</b> | <b>5</b>      | <b>20 (vinte) horas semanais, contemplando formação teórica e formação prática.</b> | <b>½ Salário Mínimo</b>       |

\*Total de vagas (incluindo as previstas no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.616, de 2018).

\*E novas vagas que vierem a surgir no decorrer do programa até o limite estabelecido pela Lei Municipal nº 2.616, de 2018.

**2. DA CAPACITAÇÃO**

2.1. A capacitação será ministrada por órgãos municipais e entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação conforme previsto na Lei Municipal nº 2.616, de 2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **22/06/2026 a 06/07/2026**, das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nos endereços:

- CRAS Parque Paraíso – Av. dos Itapeçericanos, 392 – Parque Paraíso;
- CRAS Valo Velho – Entrada dos Coqueiros, 09 – Jardim Idemori;
- CRAS Jardim Jacira – Rua Nossa Senhora da Conceição, 283 – Jardim Crispim; e
- CRAS Potuverá – Rua Manoel Antonio da Silva, 187 B – Potuverá.

3.2. As condições para inscrição no Programa, mediante seleção simples, são:

I - Ter idade maior que 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que preencham os seguintes critérios:

- a) ter concluído ou estar cursando na rede pública o Ensino Fundamental, Médio ou Superior;
- b) ser bolsista integral da rede privada de Ensino Fundamental, Médio ou Superior;
- c) ter renda familiar **per capita** de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo;
- d) não manter, nem ter mantido qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e
- e) ser residente no Município há mais de 1 (um) ano.

3.3. Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – CPF;
- III – Número de NIS;
- IV – Comprovante de endereço; e
- V – Comprovante de Matrícula Escolar.

3.4. A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato à vaga.

3.5. O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, exclusivamente nos locais das inscrições, deverá ser conferida e assinada pelo candidato e nos casos de candidato menores de 18 anos, deverá ser assinada pelo candidato, sendo necessária também assinatura do responsável ou representante legal.

3.6. Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada sem prejuízo e sanções de ordem cívica e penais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4. DA ETAPA DA SELEÇÃO**

4.1. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no item anterior, terão prioridade aqueles que se encontram em uma das seguintes condições:

I – tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;

II – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;

III - tenham filhos;

IV - sejam negros; e

V - sejam pessoas com necessidades especiais, observando o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem e estágio.

4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste Edital.

4.3. Compete à banca de inscrição a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente.

5.2. Na hipótese de mais inscrições do que a quantidade de vagas disponíveis no item 1., será expedida a classificação final dos candidatos, após aplicação dos critérios previstos no item 4.1., deste Edital.

**6. DO INGRESSO**

6.1. A convocação do candidato será por telegrama ou e-mail, que determinará o local e o prazo para apresentação.

6.2. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.3. Os jovens aprendizes desenvolverão atividades nas repartições públicas do Município na função de Auxiliar Administrativo.

6.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pelo Grupo Técnico Gestor do Programa Municipal Jovem Aprendiz.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 20 horas semanais, contemplando formação teórica e prática.

7.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura e os beneficiários.

7.3. A convocação dos candidatos se dará por meio de telegrama ou e-mail.

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

Itapeçerica da Serra, 11 de junho de 2026.

**DR. RAMON CORSINI**  
Prefeito

**ANALI JACOB CORSINI**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho